

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso V, do artigo 12, do Substitutivo ao PL 3846/2000, a seguinte redação:

“Art. 12.

V - conduzir as negociações para o estabelecimento de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional observadas as diretrizes do CONAC, sobre certificação de produtos aeronáuticos, de empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos aeronáuticos;”

JUSTIFICATIVA

A abrangência das negociações deve incluir, além do transporte aéreo internacional, também a certificação de produtos aeronáuticos e de empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos aeronáuticos.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR